



## ERRATA Nº 01

O Prefeito do Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital PS nº 001/2021, conforme a seguir:

**Art. 01º-** Acrescenta-se o Item 3.17 – Das isenções, com os seguintes dizeres:

**3.17.1** Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, ao se inscreverem, protocolar ou enviar via Correios no dia **14/06/2021**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, deste Edital, a saber:

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, candidato a vaga de \_\_\_\_\_, inscrito no PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho /MG – Edital PS Nº 001/2021 sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item 4.1 “b”, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação, conforme documentação no **total de \_\_\_\_\_ folhas, incluindo esta.**

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo;
- c) Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), ou;
- d) Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), ou;
- e) Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (frente e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa – (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou;
- f) Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

**3.17.2** O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá levar a documentação em envelope lacrado contendo os documentos descritos no item anterior para ser entregue mediante protocolo, pessoalmente ou encaminhá-los pelos Correios, via Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, para o endereço da Prefeitura Municipal: Praça Santana, 184 - Centro Santana do Riacho-MG CEP 35.845-000, contendo nome completo, vaga pretendido, nº de inscrição e o termo “PEDIDO DE ISENÇÃO”, com todas as laudas numeradas.

**3.17.3.** O pedido de isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue pessoalmente, por representante ou enviado por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item 4.2, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo.

**3.17.4.** O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado dia 22/06/2021 após 17h na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO /MG.

**3.17.5** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.17.2 ou preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no PROCESSO SELETIVO. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.



**3.17.5.** O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO /MG e no site <https://portal.imeso.com.br/>.

**3.17.6.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento de recurso e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, constante do Anexo III do Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

**3.17.7.** O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site ou outra orientação de conta para depósito.

**3.17.8** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

**3.17.9.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO /MG na data prevista no item 3.17.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

**3.17.10.** Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão Especial Organizadora do PROCESSO SELETIVO.

**3.17.11.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do PROCESSO SELETIVO a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**3.17.12** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO /MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

**3.17.13.** Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vagasolicitado no pedido de isenção deferido.

**3.17.14.** É de exclusiva responsabilidade de o candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

**3.17.15.** Outras informações:

**a)** O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro ou pagamento através de rede bancária online, através de boleto bancário até o vencimento. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como o boleto bancário quitado.

**b)** A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

**I.** Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do PROCESSO SELETIVO (antes da realização das provas);

**II.** Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade, após o término das inscrições ou caso tenha perdido os prazos de apresentar quitação do boleto bancário previstos no Cronograma;

**III.** Alteração da data das provas seja por motivo de força maior, ou culpa/dolo da Comissão Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

**c)** Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de depósito em conta-corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

**d)** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**e)** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**f)** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente à IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

**g)** O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.

**h)** Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

**i)** O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas à Concursos e Processos Seletivos anteriores.



**Art. 02º-** Retifica-se no Item 09, onde está escrito 21 de maio, leia-se 01 de junho de 2021.

**Art. 03º-** Continua-se em vigor os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Santana do Riacho / MG, 11 de Junho de 2021.

Fernando Ribeiro Burgarelli

Prefeito Municipal